



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



EDITAL DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ENTRE OUTROS SOB EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG..”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/08/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 033/2023»: Pregoeiro Oficial. JOSIAS SOARES LOPES

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIAL REGINAL: LOCAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2024, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@aguaboa.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MG**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) JOSIAS SOARES LOPES, Pregoeiro Municipal oficial e pela Equipe de Apoio, designados pelas Portarias **033/2023** e **034/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de AGUA BOA MG, através do endereço eletrônico <https://www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa mg, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa mg, <https://www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



ELETROPORTÁTEIS, ENTRE OUTROS SOB EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa mg, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 – Marca/Modelo dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ (.....).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 017/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo telefone e e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



licitacao@aguaboa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@aguaboa.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de bens e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, entre outros para APAE, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 202181000789 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, firmado entre o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Boa/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



4.1. A aquisição de bens e materiais permanentes, como equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, entre outros, desempenha um papel fundamental no fortalecimento e na eficiência dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses recursos são essenciais para garantir a infraestrutura adequada dos órgãos e entidades que compõem a rede de atendimento do SUAS, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos e, consequentemente, potencializando o atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social.

Os equipamentos de informática, por exemplo, possibilitam a modernização dos processos de gestão e atendimento, agilizando o registro e o acompanhamento das demandas dos usuários, além de facilitar a troca de informações entre os diferentes órgãos e profissionais que atuam na rede do SUAS. Já os eletrodomésticos e eletroportáteis contribuem para a adequada estruturação dos espaços destinados ao acolhimento e atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando condições dignas e confortáveis durante o processo de assistência e inclusão social. A contratação de bens permanentes também se justifica pela necessidade de preparar a instituição para desafios futuros. A adaptação a novas demandas e mudanças no ambiente operacional muitas vezes requer investimentos em infraestrutura e equipamentos adequados.

Portanto, a aquisição de tais bens e materiais permanentes, através da Emenda Parlamentar mencionada, representa um investimento estratégico na melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo SUAS, promovendo o fortalecimento da política de assistência social e contribuindo para a promoção do bem-estar e da cidadania dos indivíduos e famílias atendidos."

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à Emenda Parlamentar nº 202181000789 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, firmada entre o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Boa/MG, propõe-se a implementação de um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens e materiais permanentes para a APAE.

A solução consiste em identificar as necessidades específicas da APAE, incluindo equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e outros materiais essenciais para o seu funcionamento e prestação de serviços. Com base nessa identificação, será realizado um levantamento criterioso de fornecedores confiáveis, buscando a melhor relação custo-benefício para a instituição.

A elaboração do Registro de Preços contemplará os itens a serem adquiridos, os preços unitários, as quantidades estimadas e os prazos de validade do registro, garantindo agilidade e economia nas futuras aquisições. Além disso, será implementado um sistema de gestão e monitoramento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



acompanhar todo o processo, desde a emissão do pedido até a entrega dos materiais, assegurando a conformidade com os termos do contrato e a satisfação das necessidades da APAE.

É essencial garantir a transparência no processo de aquisição, mantendo registros detalhados de todas as etapas e despesas relacionadas, e fornecendo relatórios periódicos de prestação de contas aos órgãos competentes e à comunidade.

Com base nessas diretrizes, a solução como um todo para a aquisição de bens e materiais permanentes pela APAE seria um processo cuidadosamente planejado e executado, que visa atender às necessidades da instituição de forma eficiente, econômica e transparente, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados aos usuários e o cumprimento das obrigações legais e contratuais

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens e materiais deverão atender às especificações técnicas e legislações correlatas.

6.2. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

6.3. Para os produtos que contém marcas de Referência, essas deverão ser respeitadas, pois a Administração Pública de Água Boa/MG preza por produtos de qualidade e referência no mercado, e principalmente devido a padronização de produtos já utilizados e/ou compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes. Somente será admitida a oferta de produtos de marcas com qualidade equivalente ou superior.

6.4. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto.

6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.6. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e demanda da secretaria, portanto não será estipulado quantidade mínima de pedido para cada item, sendo que todas as despesas de frete, transporte devem já estar inclusas no valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



6.7. Trata-se de licitação no Sistema de Registro de Preços, portanto a entrega será realizada em parcelas, de acordo com as necessidades do Contratante, sendo a Contratada será remunerada apenas pela quantidade efetivamente entregue.

6.8. ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) O Prazo de Entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.
- b).Local(s) de Entrega: Nos prédios da administração pública, conforme solicitação da secretaria que informará no ato da compra o endereço, sendo em território do Município de Água Boa/MG - MG – CEP: 39.790-000

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) As aquisições serão realizadas parceladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante. Portanto não haverá quantidade mínima para os pedidos, e tampouco frequência e/ou intervalo periódico entre os pedidos.
- b) As ordens de compras serão enviadas pela secretaria requisitante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor nos documentos apresentados no processo de licitação.
- c) O fornecedor deverá confirmar o recebimento da ordem de compra e realizar a entrega no prazo estipulado em edital.
- d) As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria requisitante e respeitar o horário de funcionamento deste órgão, em dias úteis, de segunda a sexta, das 7h30min às 13hrs.
- e) Após a entrega, se dará início ao recebimento provisório e definitivo e encaminhado para pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Matriz de Riscos para Aquisição de bens e materiais permanentes

Quadro de Análise de Risco para Contratação de Bens e Materiais Permanentes:

Riscos Identificados	Impacto Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Estratégias de Mitigação
1. Variação de Preços no Mercado:	Alto: Pode impactar no orçamento previsto.	Moderada: Flutuações normais no mercado.	- Realizar pesquisa de mercado regularmente para acompanhar variações nos preços. - Incluir cláusulas contratuais que permitam revisão de preços com base em índices econômicos.
2. Demora na Entrega dos Itens:	Alto: Pode atrasar projetos e operações.	Baixa: Fornecedores confiáveis.	- Estabelecer prazos contratuais claros. - Selecionar fornecedores com histórico de cumprimento de prazos.
3. Divergência nas Especificações Técnicas:	Moderado: Pode afetar a eficácia dos itens.	Baixa: Boa comunicação com fornecedores.	- Detalhar claramente as especificações técnicas nos documentos de licitação. - Estabelecer canais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

			comunicação eficientes com os fornecedores para esclarecer dúvidas.
4. Mudanças na Legislação:	Alto: Pode impactar a conformidade legal.	Baixa: Mudanças legislativas são raras.	- Manter-se atualizado sobre a legislação aplicável e adaptar os processos conforme necessário. - Consultar regularmente órgãos reguladores para antecipar possíveis alterações na legislação.
5. Falta de Disponibilidade de Recursos Financeiros:	Alto: Pode comprometer a execução do contrato.	Moderada: Depende do planejamento orçamentário.	- Realizar um planejamento financeiro robusto e garantir a disponibilidade de recursos no orçamento municipal.

Essa matriz identifica os riscos potenciais associados à aquisição de bens e materiais permanentes e propõe planos de mitigação para cada um deles, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante. Isso ajuda a garantir que a aquisição seja conduzida de maneira eficiente e de acordo com os requisitos de qualidade e conformidade.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débitos e retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.2. Os itens e suas descrições estarão no Anexo A deste termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Água Boa- MG, 03 de maio de 2024.

Eliene Margarida Marques Godinho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Água Boa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	28989	CONJUNTO ESCOLAR - CJA- 05B MESA CJA-05B: TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO.DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 450 X 710 MM (LXPXA)CADEIRA: EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO – 400 X 390 X 430 MM (LXPXA) ENCOSTO – 396×198 MM (LXA)OBS.: ALTURA TOTAL APROXIMADA 780 MM.	CONJUNTO	8,00	1.021,25
2	29033	MESA DE PING-PONG MESA DE PING PONG DOBRÁVEL 18MM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; - PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.; - MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (2,74 X 1,52 X 0,76) M	UNID.	1,00	1.335,00
3	29005	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA	UNID.	3,00	344,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

		COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; PAINEL FRONTAL DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA; MESA COMPUTADOR ITEM DE MATERIAL: CÓDIGO: 001523830 SITUAÇÃO: ATIVO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A); MESA FUNCIONÁRIO ESTRUTURA AUTO-PORTANTE EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, PINTADA EM EPÓXI, COM SAPATAS NIVELADORAS; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.			
4	29004	MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (MA-02), COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO,	UNID.	1,00	458,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. COMPRIMENTO: 0,90M. LARGURA TOTAL: 0,60M. ALTURA: 7 = 0,82M. LARGURA DO TAMPO: 0,60M			
5	29007	MESA PARA REFEITÓRIO – MADEIRA MACIÇA DIMENSÕES: 200 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA X 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID.	2,00	2.289,11
6	28990	FOTO COPIADORA - MULTIFUNCIONAL DIGITALIZAÇÃO A FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; REVELAÇÃO DE TONER POR MINICOMPONENTE; TECNOLOGIA DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO TUDO-EM-UM. FOTO COPIADORA - MULTIFUNCIONAL DIGITALIZAÇÃO A FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; REVELAÇÃO DE TONER POR MINICOMPONENTE; TECNOLOGIA DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO TUDO-EM-UM. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO PLANA COLORIDA C/SENSOR DE IMAGEM CCD TIPO DO DIGITALIZAÇÃO FOLHA, LIVRO, OBJETOS TRIDIMENSIONAIS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SP 5200S: 47 PPM, SP 5210SF: 52 PPM, SP 5210SR: 52 PPM VELOCIDADE. DA 1ª IMPRESSÃO 7,5 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO DE AQUECIMENTO 20 SEGUNDOS OU MENOS ESCALA DE CINZA 256 NÍVEIS RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI VIA VIDRO DE EXPOSIÇÃO; 600 X 300 DPI VIA ARDF RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 600 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI RESOLUÇÃO DE FAX 200 X 200 DPI, 200 X 100 DPI PADRÃO; 200 X 400 DPI, 400 X 400 DPI COM A MEMÓRIA OPCIONAL ALIMENTAÇÃO DE ORIGINAIS ALIMENT. RECIRCULADOR DE ORIGINAIS AUTOM. (PADRÃO);	UNID.	1,00	3.128,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

	CAPACIDADE DE ORIGINAIS: 50 FOLHAS TAMANHO DO ORIGINAL: 128 X 139,7MM A 216 X 356MM; PERSONALIZADO: ATÉ 1.260MM (SIMPLEX SOMENTE) ÁREA MÁXIMA DE IMAGEM VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 216 X 297 MM ARDF: 216 X 1260 MM DIVERSAS CÓPIAS ATÉ 999 ZOOM VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1% ARDF: 25% A 200% EM INCREMENTOS DE 1% REDUÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 93%, 78%, 65% AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 155%, 129% SUPRIMENTO DE PAPEL PADRÃO BANDEJA PARA 550 FOLHAS. + BANDEJA DE ALIM. MANUAL PARA 100 FOLHAS. = 650 FOLHAS. SUPRIMENTO DE PAPEL OPCIONAL UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA 550 FOLHAS (PODEM SER INSTALADAS ATÉ 3 UNIDADES) CAPACIDADE MÁX. DE PAPEL 2.300 FOLHAS DUPLEX AUTOMÁTICO PADRÃO, ATÉ OFÍCIO/A4 (APROX. 90% DE PRODUTIVIDADE) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO SP 5200S: 500 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; SP 5210SF: 600 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO (COM BANDEJA DE 1 ESCANINHO) SP 5210SR: 250 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO (C/UNIDADE DE ACABAMENTO) TAMANHOS DE PAPEL BANDEJA PADRÃO, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 98 A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 356 MM. BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10,			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 64 MM A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 900 MM			
7	28979	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: ACO CHAPA 22 (0,75MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (AXLXP) Complementação da especificação: ARMARIO DE ACO: ALTURA 198CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 45CM.CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22 (0,75MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM ACO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA	UNID.	2,00	1.384,42
8	28980	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA- PRIMA: ACO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133CM(ALT.) X 47CM(LARG.) X 71CM(PROF.)	UNID.	2,00	840,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

		Complementação da especificação: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA- PRIMA: ACO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133CM(ALT.) X 47CM(LARG.) X 71CM(PROF.) Complementação da especificação: ARQUIVO DE ACO, ALTURA 133CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 71CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47KG E 400G;COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRADOS, NA COR CINZA CLARO.			
9	28983	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CADEIRA DIRETOR CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM	UNID.	2,00	671,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

	EPÓXI, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA, CONTRAASSENTO/ENCOSTO COM PROTEÇÃO EM CAPA DE POLIPROPILENO ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA EM AÇO ESTAMPADO, COM CINCO PÉS, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO, PINTADA EM EPÓXI E ACABAMENTO COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESPESSURA MINIMA DE 50 MM E DENSIDADE MINIMA D 45, REVESTIDO EM VINIL ; APOIA-BRACOS INJETADOS EM NYLON OU POLIURETANO, COM ALMA DE AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, AFASTAMENTO E ANGULAÇÃO; E AS SEGUINTE DIMENSÕES MINIMAS: ASSENTO 48 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45 CM LARGURA X 47 CM ALTURA, APOIA-BRACOS 20 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO COM REGULAGEM MINIMA ATE 58 CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42 CM, COM REGULAGEM DE NO MINIMO ATE 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATE 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE;			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

		MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE.			
10	28987	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; Complemento especificação: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UNID.	2,00	1.531,73
11	28991	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); Complemento especificação: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. OBSERVAÇÃO: A ESPECIFICAÇÃO DO	UNID.	2,00	1.489,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		ITEM ESCANINHO PODE VARIAR QUANTO AO QUANTITATIVO DE COMPARTIMENTOS E DIMENSÕES DO ITEM, DE ACORDO COM A FINALIDADE DE USO E ESPAÇO DISPONÍVEL DE CADA ESCOLA.			
12	28992	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL 6 PRATELEIRAS 200X92X30CM DESCRIÇÃO: - ESTRUTURA CHAPAS 18 E 26 (0,90 MM E 0,45 MM) - 6 PRATELEIRAS 920 MM X 300 MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO - 4 COLUNAS COM 1760 MM DE ALTURA - CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG (BEM DISTRIBUÍDOS) ITENS DE SÉRIE: - 4 SAPATAS PLÁSTICAS - 56 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES	UNID.	10,00	922,15
13	28994	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO; FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO; QUEIMADOR DUPLO EM FERRO FUNDIDO 2300 W; QUEIMADOR SIMPLES EM FERRO FUNDIDO 1700 W ; GRELHA 30 X 30 CM; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; PINTURA TEXTURIZADA NA COR PRETO FOSCO PÉS COM APOIO ANTIDERRAPANTE	UNID.	1,00	1.165,38
14	28996	FREEZER HORIZONTAL 411LTS OU MAIS DUPLA FUNÇÃO – DUAS TAMPAS – TAMPAS CEGA – 127V FREEZER COM PORTA DUPLA PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DE PRODUTOS, DRENO FRONTAL E INTERIOR AMPLO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE - 18°C A -22°C E 0°C A + 8°C DEGELO MANUAL. POSSUI FECHADURA E PÉS ROTATIVOS. DIMENSÕES MINIMAS (L X A X P) - MM: 1265 X 940 X 705.	UNID.	1,00	3.968,33
15	29031	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM DISPENSER AUTOLIMPANTE E CESTO INOX 12KG – BRANCA INCLUI	UNID.	1,00	1.820,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		12 PROGRAMAS. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE 630 RPM. ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA FRIA. CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.			
16	28988	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; Complemento especificação: DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CONJUNTO	1,00	655,97
17	29009	MESA PARA ESCRITÓRIO MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS; DIMENSÕES: 1200 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);	UNID.	3,00	582,98
18	29006	MESA PARA REUNIÃO OVAL - TAMPO 15MM - 2000MM X 1000MM X 742MM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO. PINTURA EPÓXI A PÓ.	UNID.	1,00	1.080,47
20	29015	VENTILADOR DE PAREDE PRETO 60CM BIVOLT POTÊNCIA: 200W ROLAMENTOS NO MOTOR: 2 ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.430 RPM HÉLICE: 3 PÁS PROTETOR TÉRMICO: SIM ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40M2 VAZÃO:	UNID.	8,00	229,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		230M3/MIN VOLTAGEM: BIVOLT CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO CORES: PRETO E BRANCO			
21	35613	APARELHO DE SOM COM 2 CAIXA ACUSTICAS POTENCIA COM 250w Rms com Bluetooth USB E COM MICROFONE EMBUTIDO	UNID.	1,00	1.006,49
22	35111	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Técnicas: Processador: Possuir no mínimo 4 Núcleos Físicos e 8 Threads, com Frequência base de no mínimo 3,2GHz, e Placa de Vídeo Integrada. Memória Ram: 16GB, DDR4 em 2 módulos idênticos de 8GB cada (2x8), operando em modalidade Dual Channel, com frequência de 2400MHz ou superior. Armazenamento: SSD 480GB tipo SATA ou M2. NVMe. Fonte: Fonte de alimentação com PFC e potência máxima de 500W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Monitor: Monitor de LED Full HD de no mínimo 21,5 polegadas (Widescreen 16:9) resolução 1920x1080 com entrada VGA e HDMI, seguindo mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado: Teclado Padrão ABNT2, USB, com fio, seguindo mesmo padrão de cor do gabinete. Mouse: Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com fio, 800 DPI, seguindo mesmo padrão de cor do gabinete. Gabinete: Gabinete tipo Desktop ou Torre, cor preto, com no mínimo 2 (duas) estradas USB na parte frontal. Placa- Mãe: Possuir 1 Slot PCI-Express. Possuir 1 Slot PCI. Interface de rede no padrão Gigabit Ethernet(10/100/1000) com conector RJ-45. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 tipo HDMI, e 1 VGA. Suportar monitor estendido. Placa-Mãe deve ser totalmente compatível com todos componentes descritos acima.	UNIDADE	4,00	1.420,70
23	35108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Função impressora: Sim - Função copiadora: Sim - Função scanner: Sim - Função Fax: Não - Leitor de cartão: Não - Conexão s/ fio	UNIDADE	1,00	3.128,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		(wireless): Sim - Conexão Bluetooth: Não - Acompanha cabo USB: Sim CARACTERÍSTICAS GERAIS Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Visor de LCD: Sim, colorido de 1.44" - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais - Impressão Duplex: Automático - Smart Panel: Sim - E-mail Print: Sim - Apple Air Print: Sim - Google Chromebook Native Print: Sim - Scan to Cloud: Não - Mopria: Sim - Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6 mm), Mexico-ficio (215.9 x 340.4 mm), Ofício 9 (214.9 x 315 mm), Fólio (215.9 x 330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 13 x 18 cm (5 x 7 in), 20 x 25 cm (8 x 10 in), Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54 x 86 to 215.9 x 1200 mm SCANNER: - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) COPIADORA: - Tamanho das cópias: A4 / Ofício - Impressão colorida: Sim - Impressão Frente/Verso: Automática - Velocidade máx. Impressão p&b (ppm): até 33 pp - Velocidade máx. Impressão cor (ppm): até 15 ppm - Resolução de impressão – cor: até 5760 x 1440 dpi Garantia: 12 meses - CERTIFICADO PELO INMETRO: sim			
24	34182	NO-BREAK - Potência: 600 VA - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ - Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 - Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos	UNID	4,00	386,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		para computador on board + monitor LED 15,6" - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Variação máxima: 88 a141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V~) - Frequência de rede: 60Hz $\pm$ 4 - Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) +6%/-10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz $\pm$ 1% (para operação bateria) - Rendimento (Modo Rede): 93% - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash - Função TRUE RMS - Auto			
25	35109	NOTEBOOK BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja na linha de produção pelo fabricante. Processador: Possuir no mínimo 4 Núcleos Físicos e 8 Threads, com Frequência de no mínimo 3,2GHz, e Placa de Vídeo Integrada. Tela: LED Full HD, 15,6" Widescreen 16:9 (1920x1080) anti reflexiva. Memória Ram: 16GB DDR4, com frequência de 2400MHz ou superior. Armazenamento: SSD 480GB. Teclado: Teclado Numérico padrão Português-Brasil (abnt2) com resistência a água. Placa de rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000), porta RJ45. Conexões: Placa de rede Wireless (Wi-Fi) e Bluetooth. Portas: no mínimo 2 portas USB, conector de áudio, porta RJ45, HDMI. Bateria, Áudio (Alto-falantes), Microfone e Câmera integrados. Cor preto ou cinza. Alimentação Bivolt. Placa-Mãe deve ser compatível com todos os componentes acima. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 COMPUTADOR PORTÁTIL, 1 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UNIDADE	4,00	2.587,47
26	35614	TENDA SANFONADA 6X3 ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO METALON, NAS	UNID	1,00	2.720,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		ESPESSURAS DE 15X15, 20X20 E 30X30 POLEGADAS, ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS EM CONEXÕES EM AÇO COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. LONA LONGA VIDA PVC TÉRMICA FATOR U.V. 100%, IMPERMEÁVEL OPACO, ORIGEM NACIONAL, LAVÁVEL; LONA TD1000/PVC, EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS; EXCLUSIVA MANTA DE PVC BLACK-OUT COMO BLOQUEADOR SOLAR: PIGMENTAÇÃO DE ALTA SOLIDEZ A LUZ. AUTO EXTINGUÍVEL. RECOBERTO POR RESINA DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, ANTI-FUNGO, ANTIOXIDANTE			
27	35615	CADEIRA DE ESCRITORIO RETA PALITO PRETA tubular em aço madeira compensada reta espuma injetada perfil em pvc. largura 42.00 cm - altura 71.00 cm - profundidade 53.00 cm - peso suportável: 100 Kg distribuídos uniformemente - cor / acabamento: tecido J. Serrano preto	unid	35,00	330,75
28	35616	TAPETE PRETO PVC EMBORRACHADO 2MM PISO 10 M² Características Técnicas: INODORO SUPER RESISTENTE NÃO PROPAGA CHAMAS (BAIXO ÍNDICE DE FULGOR) NÃO DESGASTA NÃO ESFARELA IMPERMEÁVEL AJUDA NA REDUÇÃO ACÚSTICA E TÉRMICA (local interno) SUPORTA IMPACTO FÁCIL INSTALAÇÃO	UNID	2,00	270,20
29	35617	MÁQUINA DE LAVAR DE 15KG CAPACIDADE 15 KG CONSUMO DE ENERGIA 0,46 KWH/CICLO CONSUMO DE ÁGUA 160 L/CICLO SISTEMA DE LAVAGEM AGITAÇÃO TIPO DE ABERTURA ABERTURA SUPERIOR TIPO TOP LOAD PLUGUE 10A TENSÃO 127 OU 220V DIMENSÕES APROXIMADAS 105,2 CM ALTURA 66,2 CM LARGURA 72,4 CM PROFUNDIDADE 46 KG PESO	UNID	1,00	2.099,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



30	35618	FORNO MICRO-ONDAS MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 34 L, VOLTAGEM: 110 V, COR: BRANCA	unid	1,00	1.073,93
31	35619	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO RESISTENTE A ÁGUA. OBSERVAÇÕES GERAIS: - TIPO: STOPWATCH. - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL. - FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME E CRONOMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS/DIA. - HORA, MINUTOS E SEGUNDOS (24H). - ALARME/DESPERTADOR. - 1/100.	unid	1,00	336,19
32	35620	SMART TV LED 50" 4K HDR, WIFI DUAL BAND, BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ E BORDA FINA RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 19 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SIM CONEXÃO P/ FONE DE OUVIDO SIM TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 110 W DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM APROXIMADAMENTE 1112 X 645 X 81 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A PESO S/ BASE (KG): 8,8 DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM APROXIMADAMENTE 1112 X 690 X 257 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM - CONTROLE REMOTO - CABO DE FORÇA - MANUAL GARANTIA 12 MESES COR PRETO	UNID	1,00	2.155,62
33	35621	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TIPO MULTI-PROCESSADOR COR :PRETO, MATERIAL DA BASE: POLIPROPILENO, QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 5 FUNÇÕES, FUNÇÕES: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR E PICADOR, POTÊNCIA: 1000W, CAPACIDADE TOTAL DO COPO/JARRA: 3L, CAPACIDADE ÚTIL DO COPO/JARRA: 2,1L + FILTRO, MATERIAL DO	unid	1,00	742,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		COPO/JARRA: POLIPROPILENO E INOX, VELOCIDADES: 2 VELOCIDADES CARACTERÍSTICAS: BOTÃO PULSAR, DESMONTÁVEL, QUANTIDADE DE LÂMINAS: 3, FUNÇÕES DAS LÂMINAS: RALAR, GRANULAR, FATIAR, PICAR E BATER, QUANTIDADE DE DISCOS: 1, FUNÇÕES DOS DISCOS BATER PODE IR À LAVA-LOUÇAS, VOLTAGEM: 110V/127V, TIPO DE TOMADA: 10A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1KW/H, PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 3KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 24CM; ALTURA: 13CM; PROFUNDIDADE: 17,5CM. COM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MULTIPROCESSADOR; 1 LÂMINA PICADORA; 1 LÂMINA RALADORA; 1 LÂMINA FATIADORA; 1 COPO DE 3,0L + FILTRO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. *DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO MÍNIMAS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM FABRICANTE.			
34	35622	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE COM 25 ITENS MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA. TEATRO DE FANTOCHE BLOCOS DE EMPILHAR OU MONTAR MESA QUADRADA EM MADEIRA CADEIRAS EM MADEIRA CUBO EM ESPUMA JOGO DE MEMÓRIA (SORTIDO) JOGOS DE TABULEIRO (MADEIRA OU CARTONADO) TAPETE EVA -PRATELEIRA INFANTIL 1- RÉGUA ANIMAIS 1- CANTINHO DA LEITURA 1- ALFABETO 1-JOGO DE ARGOLAS 1- DOMINÓ SORTIDO 1- TANGRAM 1- QUEBRA-CABEÇA 1- SEQUENCIA LÓGICA 1- ALINHAVOS 1- BRINQUEDO DE ENCAIXE 1- PEGA VARETAS 1-	KIT	1,00	3.914,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



		FANTOCHE			
35	35623	LOGARINA 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO REFERÊNCIA DO MODELO: LONGARINA PLÁSTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLÁSTICO / LONGARINA 03 LUGARES PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 20 TOTAL DE VOLUMES: 01 COR PRETO (OUTRAS CORES SOB CONSULTA) MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO) / PONTEIRA PLÁSTICA / BARRA DUPLA NA ESTRUTURA / PINTURA ELETROSTÁTICA MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON PRODUTO É ENVIADO DESMONTADO (NÃO REALIZAMOS A MONTAGEM) - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM.	UNID	1,00	440,53
36	35624	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 0,60M E ALTURA 0,75 EM MDF 15MM NA COR BRANCA GARANTIA DE 01 (UM) ANO DE ACORDO COM FORNECEDOR	UNID	4,00	597,93
37	35625	BANCO DE MADEIRA MACIÇA 04 LUGARES, SEM ENCOSTO, DIMENSÕES: 42CM DE ALTURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO DE 200CM. MADEIRA DE EUCALIPTO	UNID	2,00	1.095,91

OBS- Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Página

Nº _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0028/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Água Boa mg, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº» – Bairro «BAIRRO», na cidade de Água Boa mg, CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** «PREFEITO», portador do CPF N. «CPF»

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº«PA»/«ANO_PROCESSO», mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ENTRE OUTROS SOB EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG., conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Água Boa mg.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Água Boa mg, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Água Boa mg, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Água Boa mg, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Água Boa mg, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Água Boa mg ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Água Boa mg e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Água Boa mg, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Água Boa mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Água Boa mg poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Água Boa mg
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Água Boa mg.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Água Boa mg quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termodetalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5º dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal N°017/2023 e Lei Complementar 123/06 ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º «PA»/«ANO_PROCESSO»
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º «PE»/«ANO_PROCESSO»

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Água Boa mg, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº» – Bairro «BAIRRO», na cidade de Água Boa mg, CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** «PREFEITO», portador do CPF N. «CPF»

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO_PROCESSO» e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

«OBJETO»

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO_PROCESSO» bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO_PROCESSO» e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº017/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, Processo Administrativo nº017/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 017/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: